

018

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.-

“Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 04 de março de 2020 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º: Fica alterado parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 117 de 04 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º {...}

“Parágrafo único. A carga horária do Procurador Municipal será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento da referência 62, a ser ocupado por advogado regularmente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, sendo a vaga preenchida mediante provimento por concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste projeto de lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Plenário “Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva”, 16 de novembro de 2021.

A MESA


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
Presidente


MARCO ANTONIO GATO
1º Secretário


SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
2º Secretário